

## RUA ROSA DE JESUS SERRA

Lei nº 6821 de 10-12-1991

Formada pela rua "A" da Vila Palmeiras

Início na divisa do loteamento

Término na Avenida "O"

Vila Palmeiras

Obs.: Lei sancionada e promulgada pelo Prefeito Municipal Jacó Bittar. Projeto de lei nº 552/91 do vereador Francisco Sellin. Processo CM nº 60.070.

## ROSA DE JESÚS SERRA

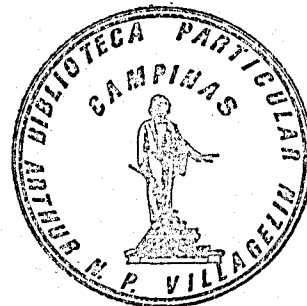
Rosa de Jesús Serra nasceu em Campinas e aqui faleceu em 20-julho-1982. Era filha de Manoel Francisco de Carvalho e Maria José de Jesús e foi casada com José Lopes Serra de cujo matrimônio teve três filhos: Milton, Edgard e Maria Ernestina Lopes Serra. Esta lei denomina a rua "A" da Vila Palmeiras de Rosa de Jesús Serra e a avenida "V" de avenida José Lopes Serra. O vereador Francisco Sellin apresentou esta justificação para este seu projeto de lei: "Visa o presente projeto de lei fazer justiça a duas pessoas que viveram juntos por muitos e muitos anos tratando-se de Rosa de Jesús Serra e José Lopes Serra. Ela do lar, pessoa bondosa, honesta, sempre ajudando o próximo no que fôsse preciso, ele, ferroviário aposentado, sendo fundador da Cada de Portugal de Campinas, Clube Campineiro de Caça e Tiro e diretor da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campinas, onde muito contribuiu para o crescimento dessa metrópole. Devido a todas essas qualidades, inclusive bons chefes de família que foram, é que apresentamos os nomes de Rosa de Jesús Serra e José Lopes Serra, para homenagear póstumamente uma via pública do município, razão da apreciação dos nobres pares".

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº .....552/91.....

DESPACHO



DENOMINA "RUA ROSA DE JESUS SERRA" E "AVENIDA JOSÉ LOPES SERRA" VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam denominadas "RUA ROSA DE JESUS SERRA" a Rua A da Vila Palmeiras, com início na divisa do loteamento e término na Avenida O do mesmo loteamento, e "AVENIDA JOSÉ LOPES SERRA" a Avenida V da Vila Palmeiras, com início na Rua R da Vila Palmeiras e término na Estrada de Rodagem Estadual Campinas - Indaia tuba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 1991.



FRANCISCO SELLIN

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

"JUSTIFICATIVA"



Visa o presente projeto de lei fazer justiça a duas pessoas que viveram juntos por muitos e muitos anos tratando-se de ROSA DE JESUS SERRA e JOSÉ LOPES SERRA.

Ela do lar, pessoa bondosa, honesta, sempre ajudando o próximo no que fosse preciso, ele, ferroviário aposentado, sendo fundador da Casa de Portugal de Campinas, Clube Campineiro de Caça e Tiro, e Diretor da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campinas, onde muito contribuiu para o crescimento dessa metrópole.

Devido a todas essas qualidades, inclusive bons chefes de família que foram, é que apresentamos os nomes de ROSA DE JESUS SERRA e JOSÉ LOPES SERRA, para homenagear póstumamente uma via pública do município, razão da apreciação dos nobres pares.

FRANCISCO SELLIN

Vereador.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PODER LEGISLATIVO



REQUERIMENTO Nº 2083/91.....

DESPACHO

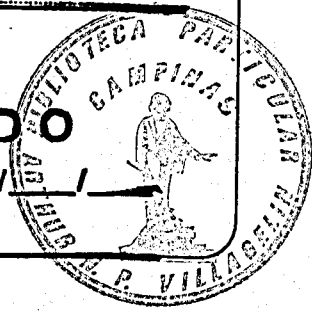
**AO PLENARIO PARA DELIBERAR**

Sala de Sessões / 26 SET 1991

---

**APROVADO**

SALA DAS SESSÕES, /



Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos regimentais, ouvido o Plenário, REQUEREMOS ao Sr. Prefeito Municipal, encaminhando as certidões de óbito em anexos, solicitando que sejam denominadas Vias Públicas do Município de Campinas, de preferência na Vila Palmeiras junto ao Bairro Descampado, como abaixo se segue:

- de Rua "A" - ROSA DE JESUS SERRA; e
- de Av. "V" - JOSÉ LOPES SERRA.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1991

*Francisco Seulin*  
 FRANCISCO SEULIN  
 Vereador





Diário Oficial do Município - 03

Campinas, quarta-feira, 11 de dezembro de 1991

LEI Nº 6821 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991. 559/91

DENOMINA "RUA ROSA DE JESUS SERRA" E "AVENIDA JOSÉ LOPES SERRA" VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam denominadas "RUA ROSA DE JESUS SERRA" a Rua A da Vila Palmeiras, com início na divisa do loteamento e término na Avenida O do mesmo loteamento, e "AVENIDA JOSÉ LOPES SERRA" a Avenida V da Vila Palmeiras, com início na Rua R da Vila Palmeiras e término na Estrada de Rodagem Estadual Campinas-Indaiatuba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 1991.

JACÓ BITTAR  
Prefeito Municipal